



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Aviso de
CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 00001/2025

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Marizopolis/PB

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **12/02/2025 das 8h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m até 12/03/2025**

ENDEREÇO DE ENTREGA;

Rua João Vicente de Almeida, S/N, Bairro: Edilson Alves, Marizopolis- PB na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

ESCLARECIMENTOS:

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para e-mail: licitacaomz2@gmail.com

CRENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 250114CD00001) (Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2025)

Torna-se público para o conhecimento dos interessados que o Município de MARIZOPOLIS-PB, por meio do setor de licitações, está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I e do Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024, que dispõe sobre a regulamentação do credenciamento.

1- DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB objetivando o atendimento à população, nas condições estabelecidas neste Edital, Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens e que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **12/02/2025 até Dia 12/03/2025 das 8h:30m às 12h:00m das 13h:00m às 17h:00m.**

1 - Execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR), com palato incolor confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	UND	200
2	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser	UND	200



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - CEO		
3	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (SUPERIOR), COM PALATO INCOLOR confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - CEO	UND	50
4	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - ceo	UND	50
5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES: coronárias/intrarradiculares fixas/ adesivas confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. Obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - CEO	Und	50

a. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- c. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de MARIZOPOLIS -PB.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.9. Deverá ser entregue junto ao Requerimento de Credenciamento os documentos abaixo indicados, nos quais deverá ser observado o prazo de validade e apresentação através de vias originais ou pela internet.
- 2.10. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor público municipal designado.

3-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representada por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.1-RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contri-buições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tribu-tação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domi-cílio ou sede da empresa;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certi-dão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Tra-balho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- f. Comprovante de endereço recente, dos últimos três meses;

3.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante;
 - a.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, contados da data de sua emissão.
 - a.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa¹.

¹ Nos termos do Parecer n.º 68/2024, a certidão positiva de falência não implica, imperiosamente, a ausência de qualificação econômico-financeira do licitante. A mera existência de pedidos de falência (sem que tenha havido propriamente a decretação da falência) não justifica, por si só, a inabilitação do licitante. Com efeito, a inabilitação do licitante somente se sustenta juridicamente diante da falência decretada pelo juízo competente. Em cada caso, a



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURIDICA E FISICA

- a. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica.
- b. Registro ou inscrição da empresa e/ou profissional no Conselho Regional de Odontologia - CRO, em plena validade;
- c. Alvará Sanitário, atualizado/válido, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d. Cópia de Diploma autenticado que Comprove a Especialização na área do responsável pelos serviços, reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável tecnico.
- e. Comprovação de vínculo no caso de PESSOA JURIDICA para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho com firma reconhecida, anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou. No caso de sócio(s), deverá o CREDENCIADO apresentar cópia do contrato social atualizado.
- f. Declaração indicando a capacidade de instalação para confecção de próteses totais e parciais mandibulares, próteses totais e parciais maxilares e próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas;
- g. No caso de prestador de serviços autônomo (PESSOA FISICA), apresentar atestado de capacidade tecnica de serviço prestado a pessoa juridica de direito publico ou privado.

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II);

4.0 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- b) A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da finalização do prazo de credenciamento.
- c) A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- d) Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.0 DOS RECURSOS

- a. O interessado não habilitado, nos termos do item 3.3, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Marizópolis(<http://Marizopolis.pb.gov.br>).
- b. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS -PB, situada na Rua João Vicente De Almeida, sn - Edilson Alves - Marizópolis - PB. CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz2@gmail.com na Sala da Licitação.
- c. O recurso não terá efeito suspensivo.

Administração precisará agir com a máxima cautela, analisando detidamente a certidão positiva e o inteiro teor do processo judicial (pedido de falência) a fim de que possa confirmar se há ou não decisão válida e eficaz decretando a falência (entende-se por decisão válida e eficaz aquela não suspensa ou transitada em julgado).

6.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- b. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- c. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via email eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por telefone (informado na Solicitação de Credenciamento) quando então será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- d. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado.
- e. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.
- f. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7.0 DO CONTRATO

- a. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município e do Estado.
- b. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- c. Os serviços deverão ser realizados (in loco) no Município de Marizópolis-PB, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- d. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
- e. Os serviços poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço através de agendamento;
- f. Os serviços poderão ser executados nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em datas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 11h30min;
- g. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8.0 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- a. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo II;
- b. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
- c. O pagamento será efetuado pelo Município de Marizópolis-PB até o 30º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- d. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- e. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

123/2006.

f. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Marizópolis -PB.

g. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

h. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

i. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Marizópolis-PB , procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

j. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

k. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marizópolis -PB.

9.0 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

a. O Município de Marizópolis -PB poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

b. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

c. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

e. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024 .

f. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

g. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10 A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 16 Decreto 11.878/24)

- a. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB, Sala de Licitações, Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis-Estado da Paraíba ou ainda pelo e-mail : licitacaomz2@gmail.com
- b. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- c. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
- d. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termode Referência.
- e. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- h. O Município de Marizópolis -PB, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termode Referência e demais cominações legais.
- i. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- b. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à o Município de Marizópolis-PB.
- c. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- d. O Município de Marizópolis-PB poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- e. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

f. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

14. ANEXOS DO EDITAL

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b. ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Marizópolis -PB , 10 de fevereiro de 2025.

Renato Gomes Batista
Agente de Contatação

Rodrigo Rodolfo de Melo
Secretario de Saúde

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº250114CD00001)

Credenciamento nº 00001/2025

1.0 DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para Credenciamento de Serviços

O credenciamento dos serviços descritos visa atender às necessidades do município de Marizópolis/PB, assegurando a oferta contínua e eficiente de serviços essenciais à população. A modalidade de credenciamento foi escolhida devido às seguintes razões:

Demanda Variável e Regionalização

O credenciamento permite a contratação de diversos prestadores, assegurando o atendimento descentralizado e adequado à demanda variável da população, especialmente nos serviços de saúde e assistência.

Ampla Participação e Competitividade

A modalidade possibilita maior abrangência de prestadores habilitados, promovendo competitividade e garantindo que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e economicidade.

Rapidez e Eficiência no Atendimento

O modelo de credenciamento possibilita maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que os prestadores habilitados estarão previamente cadastrados, prontos para atender de acordo com as especificações e demandas do município.

Planejamento e Controle de Gastos

Os valores e quantitativos foram definidos com base, no Banco de Preços em Saúde seguindo Portaria e na garantindo transparência e respeito aos limites orçamentários.

Conformidade Legal

O processo está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios de transparência, eficiência e isonomia.

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as

seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

a. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

1 - Execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR), com palato incolor confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - CEO	UND	200	R\$:225,00	R\$:45.000,00
2	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de	UND	200	R\$:225,00	R\$:45.000,00



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO				
3	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (SUPERIOR), COM PALATO INCOLOR confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	UND	50	R\$: 225,00	R\$: 11.000,00
4	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - ceo	UND	50	R\$: 225,00	R\$: 11.250,00
5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES: coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. Obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	Und	50	R\$: 225,00	R\$:11.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$:123.750,00

5.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
- O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº.

14.133/2021.

d. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- b. Os serviços deverão ser realizados (In Loco) no Município de Marizópolis -PB, em local designado pela secretaria municipal de saúde segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- c. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
- d. Os serviços poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço através de agendamento;
- d.1)- os Prazo da execução dos serviços não serão superior a dez dias úteis.
- e. Os serviços poderão ser executados nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em datas agendadas pela secretaria de Saúde, das 07h30min às 11h30min;
- f. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.
- g. Caso seja necessária substituição do local de execução do serviço pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
- h. A CONTRATADA deverá enviar relatório dos atendimentos todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
- i. A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;
- j. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para repassar as datas dos agendamentos das consultas após a solicitação da demanda enviada pela secretaria da saúde.
- k. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
- l. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- m. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- n. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Marizópolis -PB, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.
- o. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- p. O Município de Marizópolis -PB reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- q. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.
- r. Após a confecção, as próteses serão entregues aos pacientes. É fundamental que haja um acompanhamento

SETOR DE CONTRATAÇÃO

para realizar os ajustes necessários, garantindo conforto e funcionalidade.

s. Acompanhamento e Avaliação

Um programa de acompanhamento será implementado para avaliar a satisfação dos pacientes e a eficácia das próteses. Isso incluirá consultas regulares para ajustes e manutenção, bem como feedback dos usuários sobre a funcionalidade e estética das próteses.

t. Educação e Prevenção

Paralelamente, será promovida uma campanha de educação em saúde bucal, orientando a população sobre a importância da higiene oral e cuidados com as próteses, contribuindo para a saúde bucal a longo prazo

u. Monitoramento e Melhoria Contínua

Será criado um sistema de monitoramento para avaliar o impacto do serviço na saúde bucal da população e identificar oportunidades de melhoria. Relatórios periódicos serão gerados para ajustar processos e garantir a efetividade do serviço.

Essa solução integrada não apenas atenderá à demanda imediata por próteses dentárias, mas também contribuirá para a promoção da saúde bucal no município, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos de Marizópolis-PB.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, e Portaria ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

b. O profissional designado tem a incumbência de:

c. Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

d. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

e. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

f. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

g. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

h. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

i. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

j. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Marizópolis -PB.

k. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

l. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

m. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem

efeito suspensivo.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- e. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Marizópolis -PB, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à o Município de Marizópolis-PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j. Comunicar à o Município de Marizópolis-PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Marizópolis-PB;
- l. Prestar esclarecimentos à o Município de Marizópolis-PB sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Marizópolis-PB, cujas reclamações se obriga a atender;
- p. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Marizópolis -PB na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- q. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

SETOR DE CONTRATAÇÃO

- d. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f. O Município de Marizópolis-PB deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



SETOR DE CONTRATAÇÃO

A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos: se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024 .

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Marizópolis-PB até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Marizópolis-PB.

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Marizópolis-PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marizópolis -PB.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MARIZOPOLIS -PB, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Gestão/Unidade:

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Classificação funcional;

Elemento de Despesa:

000679 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000681 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marizópolis -PB ,10 de Fevereiro de 2025

Termo de referência elaborado por:

RODRIGO RODOLFO DE MELO
Secretário Municipal de Saude
Responsável pela elaboração

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito:

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

(Processo Administrativo nº250114CD00001)

Credenciamento nº 00001/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações do Município de Marizópolis -PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	ANEXO II	
PROMONENTE	() Pessoa Física	CPF	
	() Pessoa Jurídica	CNPJ	
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)			
NOME FANTASIA (PJ)			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO		CIDADE	
TELEFONE			
E-MAIL			
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES			
O REQUERENTE deverá informar o item ao qual deseja se credenciar:			
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Agente de Contatação do Município de Marizópolis/PB como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para a para prestação de DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES visando atender à toda as Secretaria Municipal de Saude, publicado pela Prefeitura de Ubaíra, declarando sob as penas da lei que:			
a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;			
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;			
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;			
d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;			
e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;			
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;			
g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;			
h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.			
Local /Data		Recebido	
		Data	Hora

A (Empresa.....), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: *Credenciamento de pessoa fisica ou juridica para Execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis. - para pacientes da rede municipal de saúde de Marizópolis - PB, a serem realizadas IN LOCO.*



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

1 - Execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR), com palato incolor confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	UND	200		
2	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	UND	200		
3	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (SUPERIOR), COM PALATO INCOLOR confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	UND	50		
4	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - ceo	UND	50		



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES: coronárias/intrarradiculares fixas/ adesivas confeccionadas de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. Obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontológica no município de marizopolis - CEO	Und	50		
				GLOBAL	R\$

DECLARA, para os devidos fins:

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 00001/2025, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I - Termo de Referência;

QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, local e de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 250114CD00001)
Credenciamento nº 00001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEMENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A).....

O município de Marizópolis/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua ____ - ____ - ____, ____ - Estado da Paraíba, Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ____/____-____, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) empresa e ou, CNPJ e ou CPF Nº., com sede a,,,,, neste ato representado por, conforme, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Credenciamento nº ____/20____ conforme o art. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de xxxxx, serviços de consulta especializada em xxxxxxx.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024

A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/____.

Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº ____/20____, bem como seus Anexos.

O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.. o prazo de execução dos serviços para entrega das proteses sao de 10 dias uteis .

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unt R\$

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de MARIZOPOLIS -PB até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme Portaria Municipal nº ____/20__.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de MARIZOPOLIS -PB, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados como objeto pactuado.

Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Marizópolis -PB, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Marizópolis -PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Marizópolis-PB;

Comunicar à o Município de Marizópolis-PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Marizópolis-PB ;

Prestar esclarecimentos à o Município de Marizópolis-PB sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Marizópolis-PB, cujas reclamações se obriga a atender;

Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Marizópolis-PB decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item

10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município MARIZOPOLIS -PB conforme Portaria Municipal.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Classificação funcional;

Elemento de Despesa:

000679 3390.36 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000681 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa -PB , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marizópolis-PB, aos dia ___do _____ de 20__

Lucas Gonçalves Braga
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Marizópolis/PB
Secretaria da Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Rua Dr. Otavio Mariz , S/N, 1º andar – Centro - Marizópolis -PB

A V I S O D E C R E D E N C I A M E N T O N º 00001/2025 – PMM/FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB, pelo período de 12 (Doze) meses.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

1.3. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **12/02/2025 até Dia 12/03/2025 das 8h:30m às 12h:00m das 13h:00m às 17h:00m.**

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I e do Decreto Municipal nº 11, de 30 de janeiro 2024, que dispõe sobre a regulamentação do credenciamento e demais condições deste edital.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone, no endereço supracitados.

ESCLARECIMENTOS:

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para e-mail: licitacaomz2@gmail.com

RETIRADA DO REGULAMENTO: Encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supracitado, diariamente, em dias úteis, das 08:00h AS 11:30 h e das 13:00 h as 17:00h.

Marizópolis/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Renato Gomes Batista
Agente de Contatação



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Compromisso e Trabalho

SETOR DE CONTRATAÇÃO